

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI N° 968/PMC/99

***DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente, no valor de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), conforme abaixo discriminado:

11- SECRETARIA MUNIC. ASSIT. SOCIAL E TRABALHO

15.07.021.2.045 – Manut. da SEMAST

3132 - Outros Serviços e Encargos.....R\$ 7.000,00

15.81.486.2.052 – Impl. Prog. De Emprego e Renda

3120 – Material de Consumo.....R\$ 2.000,00

15.81.483.2.046 – Manutenção Abrigo Pingo de Gente

3132 – Outros Serviços e Encargos.....R\$ 3.000,00

3120 – Material de Consumo.....R\$ 5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do referido crédito fica reduzida a seguinte dotação orçamentária:

11- SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO

15.07.021.2.045 - Manut. da SEMAST

4120 - Equipamentos e Materiais Permanentes.....R\$ 7.000,00

15.81.486.2.052 – Manut. do Prog. Emprego e Renda

4120 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 2.000,00

15.81.483.2.046 – Manut. do Abrigo Pingo de Gente

4120 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 3.000,00

15.81.486.2.051 – Manut. da Casa da Gestante
4120 – Equipamento e Material Permanente.....R\$ 5.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Cacoal, 12 de julho de 1999.

DIVINO CARDOSO CAMPOS
Prefeito Municipal

Dr. Silverio dos S. Oliveira
Advogado – OAB/RO 616